



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 25/11/2014, DODF nº 247, de 26/11/2014, p. 2.

PARECER Nº 190/2014-CEDF

Processo nº 084.000553/2014

Interessado: **Tiago Oliveira de Andrade Lima**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Tiago Oliveira de Andrade Lima, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Tiago Oliveira de Andrade Lima, concluídos em 2012, no(a) Colegio Internacional de Las Islas, em Buenos Aires, Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de novembro de 2014.

**SANDRA ZITA SILVA TINÉ**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/11/2014.

**EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal